

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

I – MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 07/2018

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.581/2018

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Técnica e Preço / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17 de abril de 2018

CRENCIAMENTO: 13h00min às 13h29min

INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro. Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **ANEXO III**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

8.2.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.3. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

8.4. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8.5. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, devidamente ordenados, preferencialmente por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 03 (três) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de Mata de São João Tomada de Preço: 07/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE C – HABILITAÇÃO</p>
--

9.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

9.2.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura.

9.2.2. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou a inabilitação da proponente.

9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.3.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues em (01 (uma) via contida em um só invólucro, deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação da Planilha de Condições Técnicas para determinação da Nota Técnica (NT) – **ANEXO II** deste Edital.

9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.4.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.4.2. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.4.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.4.4. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.4.5. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos nos prazos máximos determinados pela Prefeitura de Mata de São João, de acordo com o indicado nas Ordens de Serviço, a contar da expedição destas.

9.5. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.5.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.5.1.1 Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.5.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.5.1.3. Os preços unitários e o preço total do item deverão ser apresentados em algarismo, e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

9.5.1.4. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante para execução completa do Contrato;

9.5.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.5.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1.7. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.4.1.8. Conter **declaração**, indicando o **número da Agência e número da Conta Corrente e a Instituição Financeira**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.5.1.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.5.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.8. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.9. A aceitação da proposta será feita para o menor preço global (Total Geral Estimado), obtido pelo somatório de todos os preços totais unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **ANEXO III - Planilha dos Preços Unitários e Total conforme Quantidade Estimada.**

9.9.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.10. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.10.1. não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.10.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.10.3. apresentarem proposta alternativa.

9.10.4. Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor Total de referencia da Administração, indicado no ANEXO III – Termo de Referencia deste Edital

9.11. CONTEÚDO DO “ENVELOPE C - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.11.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

9.11.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.11.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

9.11.1.1.2. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.11.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.11.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

9.11.1.5. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.11.1.6. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.11.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.11.1.8. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal N°. 123/06 e na Lei Municipal N°. 456/10.

9.11.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.11.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.2.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços, para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA, conforme a formação profissional.

9.11.2.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” dos mesmos.

9.11.2.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao licitado.

9.11.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional do(s) detentor(es) dos Atestados com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, conforme a formação

profissional, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional. Os Profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos Projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a SEOSP/ PMSJ durante o desenvolvimento dos trabalhos.

9.11.2.3. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado em nome da empresa Licitante. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o responsável técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

9.11.2.4. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões e atestados devidamente certificados pelo CREA, através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT's respectivas com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11.2.4.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.11.2.5. Comprovante de registro e quitação da licitante e de seus detentores de atestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

9.11.2.6. Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados nos itens **9.11.2.1** ou **9.11.2.2.**, com **firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como responsáveis técnicos e que irão participar na execução dos trabalhos.

9.11.2.7. Anexar declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

9.11.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

9.10.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.11.4. Os índices de que tratam os itens **9.11.3.3.** e **9.11.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.11.5. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.11.6. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.6.. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e local estabelecidos no Tópico VI deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado de **cópia autenticada do documento de identificação com foto**.

10.1.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.1.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de **cópia autenticada do documento de identificação com foto**.

10.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.1.6. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à Sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **ENVELOPE A**, contendo a **Proposta Técnica**, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15, § 1º da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.1. Após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas, a COMPEL procederá a abertura do **ENVELOPE B**, contendo a **Proposta de Preços**, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3.1.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.3.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.2. Após o julgamento e classificação das Propostas de Preços, observando a Nota Final das Propostas conforme o indicado nos Itens **11.4.** e **11.5.**, a COMPEL procederá a abertura do **ENVELOPE C**, contendo a **documentação relativa à habilitação** dos concorrentes classificados.

10.3.2. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

XI – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A **Comissão de Análise Técnica e Julgamento** designada pela **Portaria Municipal Nº 01/2018**, de 02/01/2018, julgará as **Propostas Técnicas** utilizando-se dos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital, apresentando o **Relatório Final do Julgamento das Propostas Técnicas**.

11.2. A **Comissão de Licitação – COMPEL**, após referendar o julgamento procedido pela Comissão de Análise Técnica e Julgamento, julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará os licitantes pelo tipo de **TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos no **ANEXO II**, deste Edital.

11.3. Para o cálculo da avaliação das **Propostas Técnicas e de Preço** será considerado o seguinte procedimento:

11.3.1. Para a Proposta Técnica será efetuado o somatório dos pontos atribuídos conforme **ANEXO II**, deste Edital.

11.3.2. A partir da pontuação técnica encontrada, será apurado o **Índice Técnico** de cada proposta pela seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Pontuação Técnica em exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as propostas}}$$

11.3.3. O **Índice de Preço** será encontrado através da seguinte forma:

$$IP = \frac{\text{Menor preço apresentado entre as propostas válidas}}{\text{Preço da proposta em exame}}$$

11.4 Serão automaticamente **desclassificadas** as propostas técnicas apresentadas fora das especificações técnicas exigidas.

11.4 Da Pontuação Final:

11.4.1. Serão consideradas classificadas em ordem decrescente, as Propostas Técnicas e de Preços, resultante do calculado através dos resultados encontrados dos Índices Técnico e de Preços para a Nota Final, acrescidos de peso 6 (seis) para o índice técnico e peso 4 (quatro) para o índice preço, na seguinte forma:

$$NF = (\text{ÍNDICE TÉCNICO X } 6) + (\text{ÍNDICE DE PREÇOS X } 4) / 10$$

11.5 Será classificado vencedor, o licitante que obtiver a maior **Nota Final (NF)**.

11.6 No caso de empate, após a avaliação final e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público lavrado em ata específica, para o qual todos os licitantes serão convocados através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria Sessão de abertura dos envelopes de preços, vedado qualquer outro processo, conforme o determinado no art.45, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

11.7 Havendo apenas uma proposta válida, esta será considerada vencedora se atendidas às condições do Edital e o preço for compatível com os praticados no mercado.

11.8 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

11.9 Os erros de natureza formal na Proposta de Preços, poderão, a critério da COMPEL, ser corrigidos posteriormente.

11.10. A COMPEL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.11 Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a COMPEL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

11.12. Será **desclassificada** a empresa Licitante que:

11.12.1. Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima de **420 (quatrocentos e vinte), equivalente a 70 % da Pontuação Máxima Total** para o Lote Único no julgamento da Proposta Técnica e/ou, ainda que obtenha a **NT mínima supra ou superior**, tenha tirado **nota zero** em quaisquer das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha de Condições Técnicas Para Determinação da Nota Técnica (NT) – **ANEXO II deste Edital**;

11.12. 2. Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.12. 3. Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;

11.12.4. Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes.

11.13 Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentarem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.14 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.15. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

11.16. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

11.17. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.1. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3. O prazo de vigência do Contrato será até a data de **31 de dezembro de 2018**

12.3.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, art. 57, caput, incisos e parágrafos, no que couber.

12.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.5. O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa da PMSJ, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.7. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.

- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ.
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XIII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A PMSJ pagará à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

13.1.1 Para efeito de apuração dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente realizados, serão elaborados pela CONTRATADA, mensalmente, com emissão a cada dia 30 (trinta) dias, boletins de medição e/ou relatórios que serão submetidos à Fiscalização da CONTRATANTE para conferência, análise e aprovação, se for o caso.

13.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

13.4. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão da por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João de Nº 672/2017.

Unidade Orçamentária: ; 07.00 – SEOSP; 07.07 – SEOSP; 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC; 06.00- SESAU; 06.06 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: 1007 - Ampliar os Sistemas de Abastecimento de Água; **1008** – Concluir Sistema de Esgotamento Sanitário; **1009** – Pavimentação, Contenção, Drenagem e paisagismo nas Ruas, Avenidas e Encostas; **1011** - Construção, Ampliação e Requalificação de Prédios Públicos; **1012** – Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos; **2013** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; **2014** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **2019**- Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, **2020** – Gestão das Ações de Atenção Básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

Fonte: 00; 01, 04, 02.

13.5. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

13.6. Nenhum pagamento realizado pela PMSJ isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIV- PRAZO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser concluída conforme os prazos máximos determinados nas Ordens de Serviços, a contar da expedição destas.

14.2. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) **Assessor Técnico de Projetos e/ou Coordenador Engenharia e Obras**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ., o qual emitirá e formalizará o aceite dos Projetos com a emissão do Termo de Aprovação.

XV - RECURSOS

15.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.2. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XVI - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

16.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

16.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVII – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à COMPEL e protocoladas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

18.3. Acompanham este Edital os seguintes **ANEXOS**:

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

II. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

III. TERMO DE REFERÊNCIA;

• **PLANILHA DE PREÇOS**

• **MEMORIAL DESCRITIVO.**

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

V. MINUTA DO CONTRATO

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.1 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

18.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Proposta Técnica e da Documentação de Habilitação - Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº. 63/2017 de 04 de outubro de 2017.

19.1. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 16 de março de 2018.

MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Presidente da COMPEL

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº. 07/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II**Tomada de Preço Nº. 07/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRA ESTRUTURA****QUADRO SÍNTESE PARA PONTUAÇÃO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA**

ITEM	QUESITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	MACRO E MICRO DRENAGEM	100
02	SISTEMA VIÁRIO	100
03	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100
04	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100
05	TERRAPLENAGEM	100
06	RESPONSÁVEL TÉCNICO	100
	TOTAL GERAL	600

ATENÇÃO: Será desclassificada a empresa que não auferir a pontuação técnica mínima de 420 (Quatrocentos e vinte) pontos, equivalente a 70% da pontuação máxima total.

01 – MACRO E MICRO DRENAGEM

O licitante deverá apresentar Atestado(s) acompanhado(s) da CAT do(s) responsável (is) técnico(s) que executou projetos de macro e micro drenagem(s):

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Área acima de 8.001m	100
Área de 5.001m a 8.000m	75
Área de 3.001m a 5.000m	50
Área de 2.001m a 3.000m	25
Área até 2.000m	15
Não Apresentou	0
Total máximo de pontos	100

02 – SISTEMA VIÁRIO

O licitante deverá apresentar Atestado(s) acompanhado(s) da CAT do(s) responsável (is) técnico(s) que executou projetos de sistema(s) viário(s):

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Área acima de 28.001m	100
Área de 20.001m a 28.000m	75
Área de 10.001m a 20.000m	50
Área de 2.001m a 10.000m	25
Área inferior 2.000m	15
Não Apresentou	0
Total máximo de pontos	100

03 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O licitante deverá apresentar Atestado(s) acompanhado(s) da CAT do(s) responsável (is) técnico(s) que executou projetos de abastecimento de água:

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Área acima de 1.500m	100
Área de 1.001m a 1.500m	75
Área de 801m a 1.000m	50
Área de 501m a 800m	25
Área até 500m	10
Não Apresentou	0
Total máximo de pontos	100

04 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O licitante deverá apresentar Atestado(s) acompanhado(s) da CAT do(s) responsável (is) técnico(s) que executou projetos de esgotamento sanitário:

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Área acima de 8.001m	100
Área de 5.001m a 8.000m	75
Área de 3.001m ² a 5.000m	50
Área de 2.001m ² a 3.000m	25
Área até 2000m	10
Não Apresentou	0
Total máximo de pontos	100

05 – TERRAPLENAGEM

O licitante deverá apresentar Atestado(s) acompanhado(s) da CAT do(s) responsável (is) técnico(s) que executou projetos de terraplenagem:

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Projeto com volume de terra escavada/aterrada acima de 19.000 m ²	100
Projeto com volume de terra escavada/aterrada de 16.001m ² a 19.000m ²	75
Projeto de terraplenagem de 13.001m ² a 16.000m ²	50
Projeto de terraplenagem de 10.001m ² a 13.000m ²	25
Projeto de terraplenagem inferior 10.000m ²	10
Não Apresentou	0
Total máximo de pontos	100

06 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O licitante deverá apresentar comprovação através do Diploma de formação para comprovação do tempo de graduação:

Quesitos Pontuáveis	Pontuação
Tempo de formado acima de 30 anos	100
Tempo de formado de 25 a 30 anos	85
Tempo de formado de 20 a 25 anos	75
Tempo de formado de 15 a 20 anos	50
Tempo de formado de 10 anos a 15 anos	25
Inferior a 10 anos	10
Não apresentou	0
Total máximo de pontos	100

OBS: Será pontuado o Responsável Técnico assim considerado se em conformidade com o estabelecido, que tiver maior tempo de graduação

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA

OBS.: A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA - (DRENAGEM PLUVIAL. ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA VIÁRIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macro e micro drenagem	m	5.000,00	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
02	Sistema Viário	m	10.000,00	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
03	Abastecimento de Água	m	1.500,00	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
04	Esgotamento Sanitário	m	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
05	Serviços de fiscalização de obras de Saneamento básico, drenagem e pavimentação com veículo próprio	homem/h	450,00	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
06	Terraplanagem	m ²	1.100,00	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)					R\$ 205.425,00

IMPORTANTE:

- 01- Observar o Memorial Descritivo: Descrição dos Serviços, para o preenchimento da Planilha de Preços;
- 02- Os quantitativos desta Planilha são estimados.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social:

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Projetos de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água e Sistema Viário) e Terraplenagem para atender as necessidades da **PMMSJ** - Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

CARACTERÍSTICAS GERAIS (PARA TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

Os projetos deverão ser acompanhados de MEMORIAL DESCRITIVO: O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Índice.
- Resumo do Projeto.
- Dados Gerais do projeto.
- Memorial de Cálculo.
- Quantitativo.
- Especificações Técnicas.

Os projetos e/ou serviços técnicos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após a aprovação da Fiscalização.

- A entrega final do projeto e/ou relatório dos serviços técnicos deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e devidamente assinadas pelo responsável técnico por sua elaboração, acompanhados da sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente encadernadas, juntamente com os arquivos magnéticos em CD (*compact disk*) correspondentes, dos quais serão feitas todas as revisões necessárias.

A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA – (DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA VIÁRIO)

1. SISTEMA VIÁRIO

1.1 Os projetos de Sistema Viário compreenderão com os seguintes Projetos:

- Projetos Geométricos;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;

1.2. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela PMMSJ, inclusive o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

1.3. O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, memoriais de cálculos, especificações técnicas, quantitativos), além de peças gráficas com detalhes construtivos e

as indicações necessárias à interpretação dos elementos que irão compor a execução das obras.

1.4. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

1.5. Deverão ser apresentadas plantas baixas, perfis longitudinais, seções transversais, cortes, detalhes específicos como sarjetas, sutamentos, interseções, e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.

1.6. O projeto geométrico deverá apresentar indicadores e orientação para a locação do eixo da via, constantes de tabelas, contendo:

- Coordenadas dos pontos de interseção dos segmentos retos - PIs;
- Estaqueamento ao longo do eixo, com espaçamento de 20,00 em 20,00 m;
- Estacas dos pontos de início de Curvas Circulares - Pcs;
- Estacas dos pontos de início de Ramos de Transição - TSs;
- Amplitude dos ramos iniciais de curvas de Transição Espiral - Lcs;
- Estacas dos pontos de fim dos ramos de transição com a Curva Circular - Scs;
- Amplitude dos ramos de desenvolvimento circulares - Ds;
- Amplitude dos segmentos retos entre PIs, Pcs e Pts - T (tangentes);
- Amplitude dos ângulos centrais entre os segmentos retos - Acs;
- Estacas dos pontos de término dos ramos circulares - Pts;
- Estacas dos pontos de término dos ramos circulares e início de transição espiral - Css;
- Amplitude dos ramos finais das curvas de Transição Espiral - Lcs;
- Estacas dos pontos finais dos ramos de Transição Espiral - Sts;
- Amarrações dos pontos notáveis – Pcs e Pts;
- Linhas indicadoras dos eixos, acostamentos e bordos da pista;
- Reticulas do sistema de coordenadas adotado.

1.7. O projeto de Pavimentação deverá conter:

- Seção transversal-tipo de pavimentação apresentando a geometria da pista, contendo as espessuras da sub-base, base e revestimento;
- Quadro contendo o quantitativo dos serviços que serão utilizados;

1.8. Para Dimensionamento do pavimento:

- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

- Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.
- A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

1.9. No memorial será exigido texto contendo:

- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea.

1.10. Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados.

1.11. Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

1.12. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento.
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados.
- Resumo dos ensaios efetuados.
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração.
- Notas de serviço de reparos locais.

1.13. O projeto de sinalização horizontal será estabelecido de forma a definir as marcações e os dispositivos auxiliares a ser implantada no pavimento com as finalidades básicas de canalizar os fluxos de tráfego e suplementar a sinalização vertical.

1.14. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

2. MACRO E MICRO DRENAGEM

2.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela PMMSJ, inclusive o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

2.2. O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

2.3. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

2.4. O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.

2.5. O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela PMMSJ.

2.6. O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

2.7. O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

2.8. As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

2.9. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

2.10. O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

2.11. Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da PMMSJ.

2.12. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, **estando os custos relativos** a estes projetos **inseridos** no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.

2.13. Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

2.14. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.1. A elaboração dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES de empreendimentos a serem implantados pela deverão ser precedidos do exame de VIABILIDADE TÉCNICA a ser realizado pela EMBASA. A Contratada, após receber a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise da EMBASA que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA. O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO. O projeto concluído será novamente encaminhado à EMBASA que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.

3.2. Peças gráficas para SAA:

- Planta Geral / Arranjo Geral.
- Planta de Interferências.
- Ligações Prediais.
- Rede: Planta (esquema) de Cálculo e Planta Baixa Executiva; Registros de Manobra e Válvulas.
- Elevatória/Booster e Linha de Recalque: Planta de Situação; Planta Baixa; Cortes, Vistas e Detalhes; Caminhamento e Perfil.
- Reservatório: Planta de Situação; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes.
- Estação de Tratamento de Água.

3.3. Peças gráficas para SES:

- Planta Geral.
- Planta de Interferências.
- Ligações Domiciliares.
- Rede: Plano de Escoamento e Executiva; PV's e Detalhes.
- Elevatória e Linha de Recalque: Planta de Situação/Localização; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes; Caminhamento e Perfil.
- ETE: Planta de Situação/Localização; Planta Baixa, Cortes, Vistas e Detalhes, Perfil hidráulico.
- Estação de Tratamento de Esgoto.

3.4. PROJETOS PARA SAA E SES:

- Instalações Prediais.
- Estrutural.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Outros, conforme necessidade apontada pela EMBASA ou PMMSJ.
- Os **custos relativos** a estes projetos complementares já devem estar **inseridos** no preço para elaboração do projeto de SAA e SES.

3.4.1 Somente com a APROVAÇÃO da EMBASA o projeto será recebido pela PMMSJ e liberado para pagamento.

3.5. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

4. TERRAPLENAGEM

4.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela PMMSJ e o disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas

Técnicas) em suas versões atualizadas.

4.2. O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

4.3. O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

4.4. O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.

4.5. Deverá ser apresentado Memorial descritivo, caderno de especificações (contendo, também a descrição dos itens, quantitativos e unidades de medida) completos de todos os materiais e/ou serviços que compõem o projeto.

4.6. Deverão ser apresentadas as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.

4.7. A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes será feita após todas as revisões.

5. FISCALIZAÇÃO DE OBRA

5.1. Compreenderá os serviços de controle e acompanhamento técnico de obras.

5.2. Uma vez realizados todos os ajustes, complementações e detalhamentos necessários para o completo entendimento do projeto, e estando as obras em andamento, deverão ser executados todos os serviços de controle e acompanhamento técnico e adotadas as providências necessárias ao seu perfeito andamento e à obtenção de um cadastro completo e fiel do Empreendimento implantado.

5.3. A metodologia de execução exposta a seguir envolve a forma e os métodos para o desenvolvimento dessas atividades. São descritos os produtos a serem fornecidos e apresentados, os equipamentos e recursos técnicos propostos para se utilizar no desenvolvimento dos trabalhos.

5.4. Implantação da Empreiteira Contratada na Obra:

- Planejamento e organização dos Canteiros da Obra em conjunto com as contratadas;
- Definição das Normas e Procedimentos Operacionais que disciplinarão os trabalhos assegurando a minimização de transtornos para a população e para o trânsito de veículos e pedestres.

5.5. Planejamento e Controle:

- Planejamento da implantação, controle físico e financeiro da execução das obras;

- Planejamento de cada obra, em conjunto com a Empreiteira, e implantação das providências para o seu perfeito desempenho;
- Programações detalhadas, fixando prioridades de serviços e interferindo quando necessário na execução, para garantir sua qualidade e conclusão no tempo oportuno.

5.6. Fiscalização da Empreiteira:

- Garantindo a manutenção dos canteiros de obra permanentemente limpos;
- Assegurando a qualidade e conformidade das obras com os Contratos, Desenhos e Especificações Técnicas;
- Resolvendo na obra os problemas que ocorram, controlando as alterações;
- Cumprimento pelas Contratadas das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho no Canteiro de Obra.

5.7. Acompanhamento e Controle:

- Acompanhamento e Controle da execução dos serviços, aferindo o progresso das obras.

5.8. Elaboração de Relatórios:

- Boletins informativos semanais, com destaque nos itens críticos definindo ações preventivas e corretivas para recuperação e correção de desvios, definindo prazos para sua implantação;
- Relatórios de Produção, com verificação dos eventos e/ou quantitativos de serviços dos projetos executados, bem como a comprovação de que os serviços foram concluídos na qualidade requerida conforme os projetos e especificações.

5.9. Apoio Técnico às Obras:

- Análise dos Projetos com as Empreiteiras, identificando problemas construtivos, discutindo-os e solucionando-os mediante entendimentos entre a Projetista e Empreiteira;
- Orientação técnica às Empreiteiras na execução das obras e serviços;
- Suporte técnico no desenvolvimento dos serviços das contratadas com relação aos serviços;
- Disponibilização, com veículo próprio, para acompanhamento das obras de drenagem, pavimentação, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

5.10. Recebimento das Obras:

- Acompanhamento da execução dos testes;
- Compilação dos manuais e catálogos dos sistemas executados;

- Elaboração do Relatório dos testes tecnológicos;
 - Relatório da Qualidade.
- 5.11. Mobilização:
- São desenvolvidos esforços especiais pela Empreiteira, que deve construir sua infraestrutura de implantação e mobilizar recursos humanos, físicos e estratégicos e pela Gerência, que tem obrigações urgentes relativas ao fornecimento de desenhos atualizados em última revisão e liberados para construção.
 - Paralelamente são definidos os critérios para controle da qualidade e de medição do progresso dos serviços, bem como os procedimentos de construção e montagem e as normas operacionais do canteiro de obras.
 - No final do período de mobilização, devem estar já acertados os detalhes da programação contratual, em função do escopo dos serviços, das condições do canteiro, se houver disponibilidade de projetos e materiais para a execução das obras.
- 5.12. Análise da Documentação Técnica:
- Após a contratação da Empreiteira e antes do início da execução, a equipe de gerenciamento fará a análise de toda a documentação técnica disponível para o desenvolvimento dos serviços, entre as quais se destacam:
 - Desenhos, especificações e listas de materiais;
 - Contratos e anexos;
 - Proposta da Empreiteira contratada.
 - Esses estudos serão organizados por setores de trabalho e acompanhados por visitas a todas as áreas de implantação das obras fornecendo à equipe de gerenciamento detalhes do projeto e das características locais onde se desenvolverão as obras.
- 5.13. Reunião com a Empreiteira:
- Paralelamente à análise da documentação técnica, a CONTRATADA fará uma reunião inicial com a Empreiteira, na qual será preparado o planejamento e a organização do canteiro de obras, cabendo à Empreiteira a elaboração da macro-programação operacional.
 - A CONTRATADA considera que a Empreiteira estará oficialmente instalada na obra e devidamente mobilizada para a execução dos serviços com a realização da reunião, onde os seguintes itens serão abordados:
 - Diretrizes para a manutenção do canteiro;
 - Entrega de toda a documentação técnica: projetos, especificações, listas de materiais, etc.
 - Definição dos procedimentos relativos a:
 - Elaboração das Programações Operacionais;

- Preenchimento do Livro da Obra;
- Elaboração das Medições dos Serviços;
- Qualidade;
- Sinalização;
- Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

5.14. Acompanhamento da Execução:

- A equipe de gerenciamento de obras executará as atividades de Fiscalização técnica dos serviços executados pela Empreiteira.

5.15. Diretrizes Técnicas:

- O planejamento dos serviços deve atender não só ao cronograma como, também, às questões de segurança e qualidade da obra.

5.16. Materiais:

- Só devem ser empregados nas obras os materiais aceitos pela Fiscalização, cabendo a ela a inspeção legalmente e os métodos construtivos aprovados.

5.17. Acompanhamento e Controle Qualitativo das Obras:

- O programa de acompanhamento e controle qualitativo das obras tem por objetivo sintetizar os procedimentos técnicos usuais, necessários ao controle de construção.

5.18. Apoio Técnico:

- A atividade de Apoio Técnico engloba as ações:
- Medições: a serem realizadas em conjunto com a Empreiteira, sendo encaminhadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO para serem atestadas pela fiscalização da Prefeitura . O levantamento dos quantitativos dos serviços de implantação das obras será feito de acordo com os critérios de medição estabelecidos no projeto e nas especificações;
- Arquivo: a organização e arquivamento dos dados, relatórios e documentos das obras é indispensável para um adequado controle de construção, permitindo à equipe consultar e analisar os elementos definidores do projeto das obras como construídas, de modo a proceder a levantamentos em qualquer época e, com base em dados organizados e sistematizados, tomar decisões ou recomendar providências ao atendimento dos requisitos.

5.19. Garantia da Qualidade:

- A Garantia da Qualidade, como setor da organização gerencial, vem cada vez mais assumindo o seu lugar nas atividades de Gerenciamento da implantação de empreendimentos.
- O nível de qualidade definido para o empreendimento o será também para cada tarefa a ser executada, respeitando-se as normas e padrões aplicáveis para cada tipo de serviço em execução.

- A qualidade deve ser garantida através de controle previamente elaborado para esta finalidade.
- Assim sendo, procedimentos e instruções técnicas deverão estar perfeitamente definidos e disponíveis para o executante antes do início de um determinado serviço, evitando que itens importantes para a funcionalidade e segurança do equipamento ou instalação em questão sejam esquecidos, comprometendo o sucesso final do empreendimento.
- Cabe à área de garantia da qualidade da CONTRATADA a responsabilidade pela criação de instrumentos que possibilitem garantir a qualidade através de controles adequados, no grau requerido para o empreendimento.

5.20. Relatórios:

- Para manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO perfeitamente inteirada do andamento dos trabalhos de execução das obras e das tarefas de controle, bem como para efeito de registro das operações construtivas e dos resultados obtidos, elaborar-se-ão relatórios mensais.
- Assim, mensalmente será apresentado relatório, que permitirá a verificação dos serviços de construção nas diversas obras.
- Esses relatórios informarão sobre o andamento dos serviços e visarão identificar eventuais fatores ou problemas que estejam afetando o progresso dos mesmos, bem como caracterizar possíveis repercussões posteriores, de modo a permitir decisões que se façam necessárias.
- A Obra deverá possuir como instrumento de controle o Diário de Obras .

5.21. Relatório Final:

- Por ocasião da conclusão dos serviços de supervisão das obras do empreendimento, será apresentado um Relatório Final consubstanciado, contendo os elementos, dados e conclusões de todo o trabalho e que deverá permitir a avaliação de todas as fases dos serviços.
- Conterá, também, o resultado de todos os controles efetuados, as informações, desenhos, gráficos e anexos que venham auxiliar a sua análise. Será apresentado em 03 (três) vias.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.11.4. da **Tomada de Preço nº. 07/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de 2018

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF nº. 107.252.535-68 e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, neste ato representado _____, CPF: _____, , ambos situados na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 07/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 4.581/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos profissionais de Projetos de Engenharia (Projeto de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana (drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema viário e Terraplanagem) para atender as necessidades do Mun. Mata de São João/BA

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 07/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é de _____ até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, caput, incisos e parágrafos, no que couber.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto da presente licitação, é de acordo com as necessidades da Administração, conforme o estipulado em cada **Ordem de Serviço** expedida, a qual será emitida pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SEOSP/PMSJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**,

sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- IX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações e/ou inexecução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação;
- XX. Atender ao especificado no **Memorial Descritivo** que acompanha o presente Contrato, em conformidade com o determinado no **ANEXO III**, do Edital da Tomada de Preços Nº 07/2018;
- XXI. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- I . efetuar o pagamento ajustado;
- II . fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III . dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV . dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V . verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste

instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total estimado** deste Contrato é de _____ referente ao Lote _____.

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

4.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- c) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, Federal e Municipal)

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João de N°. 672/2017, à conta da seguinte programação financeira,

Unidade Orçamentária: ; **07.00** – SEOSP; **07.07** – SEOSP; **05.00**- SEDUC; **05.05**- SEDUC; **06.00**- SESAU; **06.06** - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: **1007** - Ampliar os Sistemas de Abastecimento de Água; **1008** – Concluir Sistema de Esgotamento Sanitário; **1009** – Pavimentação, Contenção, Drenagem e paisagismo nas Ruas, Avenidas e Encostas; **1011** - Construção, Ampliação e Requalificação de Prédios Públicos; **1012** – Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos; **2013** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; **2014** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **2019**- Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, **2020** – Gestão das Ações de Atenção Básica.

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.**

Fonte: **00; 01, 04, 02.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o

direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Assessor Técnico de Projetos e/ou Coordenador Engenharia e Obras**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: